

QUADRO SINTÉTICO DE ACHADOS E RECOMENDAÇÕES		
ACHADO	RECOMENDAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
A1. AUSÊNCIA DE ROTINAS E CONTROLES FORMALIZADOS PARA ASSEGURAR A PRECISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE ATIVOS DE TIC.	<p>Recomendação 1.1: Que a STIC junto com a SEPAT formalize e implemente rotinas para o registro dos ativos de TIC nos sistemas ASIWEB, definindo os dados obrigatórios a serem informados para execução da atividade, estabelecendo critérios e padrões para a coleta de informações de acordo com as particularidades dos ativos de TIC.</p> <p>Recomendação 1.2. Que a STIC avalie a conveniência de acrescentar ao e-mail, rotineiramente enviado à SEPAT, especificamente no campo “motivo”, as alterações, que julgar relevantes, realizadas no ativo em decorrência de manutenção, de modo que a unidade de controle patrimonial possa inserir as informações no ASIWEB, no campo “observações”.</p> <p>Recomendação 1.2.1. Que a SEPAT formalize consulta ao grupo nacional de gestão do ASIWEB para obter orientações acerca do procedimento a ser seguido para inserção de informações na aba “observações”, de modo que os dados possam ser visualizados na ocasião de consulta de movimentação de bem, a partir do tombo informado.</p>	STIC E SEPAT
A2. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE BENS DE TERCEIROS DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM CESSÃO DE BENS.	Recomendação 2: Que a SEPAT, com subsídio das informações técnicas da STIC, adote regulamentação que subsidie o registro de bens de terceiros decorrentes de contratação de TIC com estabelecimento de rotinas para sua adequada execução.	SEPAT E STIC
A3. INSUFICIÊNCIA DE CONTROLES INTERNOS CAPAZES DE AFERIR O PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO E	Recomendação 3.1. Que a STIC institua controle periódico para aferir a satisfação do usuário no uso dos ativos de TI para atingir os objetivos institucionais, a fim de promover diagnóstico quanto ao aspecto	STIC

<p>DESEMPENHO DOS HARDWARES E SOFTWARES EXISTENTES, DE MODO A DIAGNOSTICAR A POSSÍVEL SUB OU SUPERUTILIZAÇÃODESSES ATIVOS E SUBSIDIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO.</p>	<p>“adequação de uso”, critério esse a ser considerado no processo de nova contratação, renovação e interrupção contratual dos ativos de TIC;</p> <p>Recomendação 3.2. Que a STIC, através de cada unidade competente, formalize o levantamento estatístico acerca de eventuais inconsistências entre a quantidade de licenças instaladas e o número de licenças em uso, consubstanciando tais reportes com relatórios e dados estatísticos, de modo a proporcionar uma tomada de decisão mais precisa em caso de interrupção, renovação ou nova contratação;</p> <p>Recomendação 3.3. Que a STIC institua controles capazes de cotejar as seguintes informações: quantitativo de hardwares adquiridos, hardwares em manutenção e hardwares ociosos. De maneira que essas informações possam revelar o índice de aproveitamento dos hardwares e, conseqüentemente, o índice de ociosidade deles com o objetivo de subsidiar a renovação, interrupção ou nova aquisição.</p>	
<p>A4. INSUFICIÊNCIA NA FORMALIZAÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS QUE DEFINAM OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E NÃO TÉCNICOS, QUE TORNAM O ATIVO DE TIC INSERVÍVEL.</p>	<p>Recomendação 4: Que a STIC formalize os procedimentos realizados pelas unidades SENIC, SERCO e SEMIC para a avaliação de ativos sob sua responsabilidade, verificando a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução TRE-PE nº. 354/19 quanto ao tempo de vida útil estimado. Assim, com base nos arts. 30, § 1º, e 32, parágrafo único, recomenda-se ainda que sejam formalizados os parâmetros adotados para avaliar quando há vantagens no reaproveitamento de peças oriundas de equipamentos inservíveis, no que se refere: aos custos</p>	<p>STIC</p>

	envolvidos na manutenção de equipamento sem garantia e com tecnologia obsoleta, critérios de reuso dos equipamentos, controles para avaliação dos equipamentos armazenados como reserva técnica que devem ser encaminhados para o desfazimento, assim como as justificativas apresentadas, especificamente quando se tratar de ativos de maior valor.	
A5. AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA DESFAZIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TIC.	<p>Recomendação 5.1: Que a STIC defina em normativos os critérios de segurança a serem utilizados nos procedimentos técnicos realizados em ativos destinados ao processo de descarte, observando a diretrizes instituídas na Política de Segurança da Informação, em políticas ambientais, entre outras que a gestão repute necessário observar.</p> <p>Recomendação 5.2: Que a COINF formalize os procedimentos técnicos operacionais atualmente realizados nos ativos destinados ao processo de descarte, abrangendo a conferência das funcionalidades, a descaracterização das informações armazenadas, o atesto, dentre outros. Quando forem estabelecidos os critérios, conforme recomendação 1, a COINF deverá reavaliar os procedimentos formalizados para assegurar a sua conformidade com o normativo.</p>	STIC
A6. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS PARA O DESFAZIMENTO DOS ATIVOS DE TIC NÃO NORMATIZADOS.	Recomendação 6: Que a Secretaria de Administração, com a participação dos integrantes da CAABI, elabore uma proposta para formalização dos procedimentos administrativos de desfazimento de bens, especialmente de ativos de TI, instituindo, assim, critérios próprios, quanto aos seguintes aspectos: Os	SA - CAABI

	<p>atos praticados pela comissão encarregada; o estabelecimento de prazos e responsabilidades para a atualização de informações no inventário; os meios de publicidade dos atos e critérios para a seleção de entidades beneficiárias dos ativos considerados inservíveis, dentre outros, eventualmente passíveis de regulamentação interna, podendo ser adotados, como parâmetro de avaliação, os normativos de outros tribunais eleitorais.</p>	
<p>A7. CONSTITUIÇÃO INADEQUADA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS – CAABI.</p>	<p>Recomendação 7.1: Recomenda-se que a SA e a DG promovam ações no sentido de regularizar a constituição da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis – CAABI, mediante edição de novo ato instituidor, em substituição a Portaria revogada TRE-PE nº. 923/2017, atendendo aos requisitos previstos no art. 1º da IN TRE-PE nº 17/2017, inclusive no que se refere à renovação anual. Recomenda-se também observar a responsabilidade prevista no art. 32, parágrafo único, da Res. TRE-PE nº 354/2019, que instituiu a Política de Gestão de Equipamento de TIC. Caso seja aprovada a minuta da gestão de bens móveis permanentes do Tribunal, recomenda-se que edição da portaria também atenda à sua regulamentação, no que se refere à atuação da CAABI.</p> <p>Para atendimento da recomendação em tela, orienta-se que seja observada a responsabilidade prevista no art. 32, parágrafo único, da Res. TRE-PE nº 354/2019, que instituiu a Política de Gestão de Equipamento de TIC, bem como a estabelecida na norma que disciplinará a gestão de bens móveis permanentes do Tribunal, caso aprovada, no que se refere à atuação da CAABI.</p>	<p>SA E DG</p>

	<p>Recomendação 7.2: Que a SA e a DG atuem no sentido de agilizar a aprovação da minuta de resolução que tramita no SEI n.º 0019775-84, que formalizará os limites na atuação da comissão no processo de desfazimento bens, consoante disposição do seu art. 35. A Portaria de constituição da CAABI, a que se refere a Recomendação 1 deste achado, deverá ser revista quando da edição do normativo.</p>	
<p>A8. AUSÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC, NA ETAPA DE REGISTRO E DESFAZIMENTO.</p>	<p>Recomendação 8: Que a STIC, por intermédio da unidade responsável pela governança e gestão na STIC, com fundamento nos parágrafos únicos dos artigos 2º e 32, da Res. TRE-PE n.º 354/2019, elabore o processo de trabalho das etapas de registro e descarte de ativos de TIC, viabilizando a integração das atividades realizadas, as quais deverão estar formalizadas por meio de normativos internos, manuais, roteiros, dentre outros.</p> <p>Para que as atividades executadas na fase de registro e descarte de ativos não permaneçam informais enquanto não for concluída a elaboração dos processos de trabalho, recomenda-se que a <i>unidade de governança e gestão</i> dê o suporte necessário para que as unidades vinculadas à COINF iniciem de imediato, ainda que provisoriamente, a formalização dos procedimentos recomendados nos achados desta auditoria, especialmente os operacionais, podendo ser utilizados modelos e ferramentas que cada unidade (SEMIC, SENIC, SERCO) melhor dominar. A unidade deverá orientar, quando necessário, sobre técnicas de modelagem, prestando informações sobre avaliação de</p>	<p>STIC</p>

	riscos das atividades e os respectivos controles, dentre outras que se considerem necessárias.	
--	--	--